



Secretaria Municipal
da Educação

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Prof.^a Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 28/2024

Disciplina a atribuição de Adidos e parcialmente Adidos aos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Assis e dá outras providências correlatas.

A Secretária Municipal da Educação de Assis, tendo em vista o que determina os artigos 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 06/2011, observadas as Diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência para a realização da atribuição de Adidos aos Profissionais do Quadro do Magistério Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis.

Resolve:

Artigo 1º - O processo de Atribuição de Unidade Escolar/Classes/Aulas aos Profissionais do Quadro do Magistério adidos e parcialmente adidos, titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis obedecerá as normas estabelecidas nesta Resolução.

Artigo 2º - Fica caracterizada a existência do Profissional do Quadro do Magistério adido e parcialmente adido, quando na sua unidade de lotação ocorrer inexistência de cargo/classe/aula relativa à sua área de atuação;

Artigo 3º - O Profissional do Quadro do Magistério adido e parcialmente adido será encaminhado à Secretaria Municipal da Educação que lhe atribuirá:

- a. Cargo/classe/ aula livre remanescentes da atribuição das Unidades Escolares;
- b. Cargo/classe/ aula de titular em impedimento legal;
- c. classe/aula de seu componente curricular ou de componente afim, ou ainda de outras disciplinas, para as quais esteja legalmente habilitado e em unidades de ensino que tenham déficit de profissionais;
- d. prestação de serviços na Secretaria Municipal da Educação ou Entidades Conveniadas.

Parágrafo Único: O docente parcialmente adido terá sede de classificação onde lhe for atribuído o maior número de aulas.

Artigo 4º - São atribuições do Profissional do Quadro do Magistério adido, enquanto perdurar essa situação:

- a. participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;



Secretaria Municipal
da Educação

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Prof.^a Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal da Educação

- b. atuar nas atividades de apoio curricular;
- c. participar do processo de avaliação, adaptação e recuperação de alunos com aproveitamento insuficiente;
- d. colaborar no processo de integração escola-comunidade;
- e. exercer toda substituição de cargos da classe a que pertence e que lhe forem atribuídas.

§ 1º - O Profissional do Quadro do Magistério adido deverá cumprir o calendário escolar, exercendo a jornada de trabalho, na qual está incluído, no horário normal das atividades escolares, podendo escolher o período de acordo com a classificação de seu cargo;

§ 2º - Poderá ser cumprido, pelo Profissional do Quadro do Magistério adido, com a devida anuência da Secretária Municipal da Educação, horário diferente do que lhe foi atribuído;

§ 3º - O Tempo em que o Profissional do Quadro do Magistério permanecer como adido, será considerado de efetivo exercício do emprego original, conservando todos os direitos e vantagens do cargo;

§ 4º - O professor adido, que não obteve sala livre atribuída durante o ano, fará sua inscrição para atribuição na Unidade onde ficou adido, sendo o Diretor da Escola o responsável pela pontuação estabelecida no Anexo I e responderá por qualquer eventualidade com relação à somatória dos pontos.

§ 5º - O Diretor da escola onde o professor adido substituiu no ano de 2024 deverá fazer a declaração de frequência e encaminhar para a Unidade Sede.

§ 6º - O Profissional do Quadro do Magistério adido será transferido automaticamente para uma unidade escolar mais próxima de sua sede onde existir cargo/classe/aula vaga.

Artigo 5º - Todo o Profissional do Quadro do Magistério adido será classificado em uma lista única na Secretaria Municipal da Educação de acordo com o seu cargo.

Artigo 6º - A classificação dos inscritos será por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato, observados os seguintes critérios:

- I. Para o docente titular de cargo adido: o somatório dos pontos obtidos no anexo I.
- II. Para o Suporte Pedagógico: Total de dias de efetivo exercício no cargo.

Parágrafo Único: Quando houver empate, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

- a. maior tempo de serviço no cargo que ocupa;
- b. maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Assis;
- c. por encargo de família (número de dependentes);
- d. pela maior idade.



Secretaria Municipal
da Educação

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Prof.^a Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal da Educação

Artigo 7º - Fica assegurado ao docente titular de cargo adido, o direito de optar pelo retorno à Unidade Escolar onde ficou adido, a partir do momento que tenha sido atribuída uma sala livre em outra Unidade Escolar, por período de 2 anos a partir da atribuição da sala livre.

§ 1º - O docente deverá fazer a opção de retorno acessando o Sistema Informatizado da Secretária Municipal da Educação;

§ 2º O retorno previsto no “caput” deste artigo dar-se-á quando ocorrer vaga livre na Unidade Escolar de origem e a efetivação do retorno se dará imediatamente a liberação da classe e ou aula.

Artigo 8º - Os casos excepcionais ou omissos nesta Resolução serão decididos pela Comissão Especial de Normatização, Legislação, Acompanhamento e Realização do Processo de Atribuição da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 9º - A Comissão Especial de Normatização, Legislação, Acompanhamento e Realização do Processo de Atribuição, poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente Resolução.

Artigo 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução SME Nº 14-2023.

Assis, 11 de dezembro de 2024.

DULCE DE ANDRADE ARAUJO
Secretária Municipal da Educação